EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261112PE00005
LICITAÇÃO Nº. 00005/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.
CEP: 58870–000 - E-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001–82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 26 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO Nº 979110/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA).

Data de abertura da sessão pública: 27/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 27/11/2026. Horário: 09:05 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO Nº 979110/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA).

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO Nº 979110/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA) – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts.

47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br/; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa integral de cada item contratado, salvo autorização expressa e motivada da Administração para entregas parciais que não prejudiquem a funcionalidade do conjunto.

5.2. Os equipamentos serão entregues na sede do Município de Riacho dos Cavalos/PB, em local, data e horário de expediente comunicados formalmente pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos. A contratada deverá avisar a previsão de entrega com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para organização do recebimento.

5.3. A vigência do contrato de fornecimento será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, suficiente para entrega e recebimento, admitida prorrogação nas hipóteses e condições legais, por ato motivado e formalizado. Permanecem exigíveis, após seu término, as obrigações de garantia e as responsabilidades legais pertinentes.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
20.606.0023.1030 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIãO
561 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
563 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
565 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, cujo comprovante deverá ser encaminhado por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as condições, os valores e os procedimentos definidos nos subitens seguintes. A verificação de sua regularidade ocorrerá na fase procedimental correspondente, resguardados o sigilo das propostas e a identificação dos licitantes durante a etapa competitiva.

6.9.1. A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta**, observada a natureza individualizada da disputa e o critério de julgamento pelo menor preço por item, não sendo exigida garantia relativamente aos itens dos quais o licitante não participe.

6.9.2. O valor da garantia de proposta será calculado proporcionalmente ao valor estimado de cada item, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	VALOR ESTIMADO	GARANTIA DE PROPOSTA (1%)
1	R$ 48.025,00	R$ 480,25
2	R$ 104.370,67	R$ 1.043,71
3	R$ 112.942,50	R$ 1.129,43
4	R$ 112.275,00	R$ 1.122,75

6.9.3. O licitante que apresentar proposta para mais de um item deverá prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos itens efetivamente disputados, realizando-se o arredondamento do

resultado final para duas casas decimais. Caso participe da totalidade dos itens, o valor da garantia será de R$ 3.776,13 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e treze centavos), não sendo exigida garantia sobre itens para os quais não apresentar proposta.
6.9.4. A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída e seu respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, em campo próprio destinado à documentação de pré-habilitação, observadas as condições de sigilo e de acesso estabelecidas neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica. A verificação de sua regularidade ocorrerá na etapa procedimental correspondente, sendo vedada a constituição de garantia ou a apresentação inicial de seu comprovante após o prazo estabelecido, ressalvadas as diligências destinadas à comprovação de situação preexistente e ao saneamento de falhas meramente formais, nos limites da legislação aplicável.
6.9.5. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública: os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos respectivos valores econômicos, conforme a legislação aplicável;
b) Seguro-garantia: mediante apresentação de apólice emitida por sociedade seguradora devidamente autorizada a operar no País, com identificação do certame, do licitante, do beneficiário, do valor garantido e das condições de cobertura;
c) Fiança bancária: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo conter expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil;
d) Título de capitalização: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedade de capitalização regularmente constituída e autorizada pelo órgão competente.
6.9.6. Na hipótese de prestação da garantia mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária:
Titular: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.
Banco: Banco do Brasil.
Agência: 0585-1.
Conta Corrente: 6113-1.
6.9.7. O comprovante de depósito deverá permitir a identificação da operação, do valor recolhido e da data de sua efetivação, cabendo à Administração verificar o ingresso dos recursos na conta indicada. Eventuais inconsistências documentais poderão ser objeto de diligência, desde que sua regularização não implique constituição de garantia após o prazo estabelecido no subitem 6.9.4.
6.9.8. Nas modalidades de seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, o instrumento apresentado deverá possuir valor suficiente para cobertura da garantia exigida e permitir a identificação inequívoca do licitante, do beneficiário e do procedimento licitatório, observadas as condições legais aplicáveis.
6.9.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme estabelece o art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tratando-se de licitação por itens, a devolução observará a conclusão do procedimento de contratação correspondente ao item garantido. Na hipótese de garantia única prestada para participação em mais de um item, será admitida sua liberação proporcional, mediante solicitação do interessado e verificação pela Administração, relativamente aos itens cujas obrigações já tenham sido encerradas, preservando-se a cobertura dos demais itens ainda pendentes, quando aplicável.
6.9.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta correspondente ao item adjudicado a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o respectivo contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis. Na hipótese de garantia única prestada para participação em mais de um item, sua execução ficará limitada à parcela proporcional correspondente ao item cuja obrigação tenha sido descumprida, preservando-se a cobertura dos demais itens, quando aplicável.
6.9.11. A ausência de comprovação da garantia de proposta, sua constituição intempestiva ou a apresentação de garantia em valor insuficiente, quando não sanável sem violação ao prazo legal e às condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o não atendimento do requisito de pré-habilitação e implicará a desclassificação da proposta relativa ao(s) item(ns) não adequadamente garantido(s), mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, assegurada a realização das diligências legalmente admitidas.
6.9.12. A exigência de garantia de proposta observará, em todas as suas etapas, os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo, sendo vedada a imposição de garantia calculada sobre itens dos quais o licitante não participe.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. Não comprovar a prestação tempestiva e regular da garantia de proposta correspondente ao(s) item(ns) disputado(s), observadas as disposições do item 6.9 deste Edital, após a realização das diligências legalmente admitidas, quando cabíveis.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço final com o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à verificação dos requisitos de habilitação do licitante. Previamente à análise da documentação de habilitação, será verificada, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação tempestiva e regular da garantia de proposta correspondente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante tenha sido classificado, observadas as condições estabelecidas no item 6.9 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. **PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.3. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.5. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.6. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.11. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.5.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6.1.Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues e cumprido os prazos de entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto desta licitação.

12.6.2.O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

12.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.7.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.7.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o

recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas: a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial do estado dos equipamentos e dos documentos; b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação técnica da conformidade das especificações, acessórios, funcionamento e obrigações de entrega técnica.

18.2. A assinatura de comprovante de entrega, o recebimento provisório ou a simples permanência do bem em instalações municipais não representam aceitação definitiva, nem afastam o direito de exigir correção de defeitos ou desconformidades.

18.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, ausência de acessórios, divergência de marca/modelo, insuficiência de desempenho ou descumprimento de qualquer característica obrigatória. A fiscalização registrará a ocorrência e notificará a contratada para substituição ou saneamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo menor tecnicamente necessário ou outro fixado motivadamente pela Administração.

18.4. A correção ou substituição será realizada integralmente às expensas da contratada, inclusive retirada, transporte e nova entrega, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso quanto ao item irregular até a efetiva regularização. A rejeição não prejudica a aplicação de sanções e a reparação de danos, quando cabíveis.

18.5. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Expedir a ordem de fornecimento e indicar o endereço, os responsáveis e as condições de acesso para a entrega.

19.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, conferir os produtos, registrar ocorrências, notificar irregularidades e proceder aos recebimentos provisório e definitivo.

19.1.3. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente liquidadas e exigíveis, na forma definida neste Termo e no contrato.

19.1.4. Providenciar a identificação patrimonial, a guarda e o uso adequado dos bens, observada sua destinação pública e as condições aplicáveis ao Convênio nº 979110/2025.

19.1.5. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Fornecer os bens novos, completos e conformes às especificações, quantidades, prazos e condições deste Termo, do edital e do contrato.

19.2.2. Suportar todos os custos incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, montagem, descarga, entrega técnica, documentação e eventuais substituições.

19.2.3. Prestar informações técnicas verdadeiras, identificar fabricante e modelo ofertados, disponibilizar manuais em português e garantir a segurança das operações de acoplamento e uso.

19.2.4. Corrigir vícios e substituir itens recusados, sem ônus para o Município, atendendo às notificações do fiscal e mantendo canal de comunicação eficaz.

19.2.5. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou de direitos legalmente assegurados.

19.2.6. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros por conduta a ela imputável.

19.2.7. Não substituir unilateralmente marca ou modelo adjudicado, nem alterar características essenciais, sem prévia manifestação técnica favorável e autorização formal da Administração.

19.2.8. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por item efetivamente fornecido e recebido em caráter definitivo, mediante apresentação de documento fiscal regular, atesto do fiscal e liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias cabíveis, a ordem cronológica legal e o regime financeiro aplicável ao ajuste.

20.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da liquidação regular da despesa. Erros no faturamento ou falta de documentos indispensáveis serão formalmente comunicados à contratada e impedirão a liquidação da parcela afetada até a regularização.

20.3. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por bens recusados, incompletos ou não definitivamente recebidos. A contratação ficará condicionada à regular emissão do empenho e à disponibilidade de recursos na forma da legislação financeira.

20.4. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Novembro de 2026.

YURI VIEIRA SUASSUNA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a ***AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, vinculada ao Convênio nº 979110/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA****, nas quantidades, especificações e condições definidas neste Termo de Referência.*

1.2. A seleção do fornecedor será realizada por pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Os quatro itens são autônomos para disputa, adjudicação, contratação, entrega, recebimento e pagamento, admitindo-se vencedores distintos.

1.3. Trata-se de aquisição de bens comuns, novos e sem utilização anterior, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos por características objetivas e usuais de mercado. As exigências técnicas estabelecem parâmetros mínimos de funcionalidade, segurança e desempenho, sem preferência por marca ou fabricante.

1.4. O fornecimento abrangerá os equipamentos completos, montados ou preparados para uso, com acessórios indispensáveis, manuais, documentação de origem, garantia e **entrega técnica**, sem cobrança adicional. A aquisição não compreende prestação continuada de serviços agrícolas, operação dos equipamentos pela contratada ou fornecimento de trator.

2.0. DA JUSTIFICATIVA E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1. O Município necessita ampliar a disponibilidade de meios materiais para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar e da pecuária de pequeno e médio porte. A insuficiência de implementos agrícolas dificulta a execução oportuna das atividades de plantio, colheita, processamento de forragens e transporte da produção, especialmente em períodos do calendário agrícola nos quais atrasos podem comprometer o rendimento das culturas e a conservação de alimento para os rebanhos.

2.2. A aquisição permitirá à Secretaria organizar o atendimento às comunidades rurais, reduzir a dependência de soluções ocasionais, favorecer a mecanização de operações produtivas e elevar a capacidade de resposta da Administração às necessidades dos agricultores. A iniciativa integra o investimento previsto no **Convênio nº 979110/2025**, voltado ao fortalecimento da infraestrutura agropecuária municipal.

2.3. Os resultados esperados compreendem maior eficiência nas operações agrícolas, redução de perdas, melhor aproveitamento dos períodos de plantio e colheita, ampliação do apoio às comunidades e melhoria das condições de produção e conservação de forragens. A proposta convenial estima alcance potencial de **aproximadamente 600 famílias** rurais; a efetividade será acompanhada pela Administração por registros de utilização e atendimento.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os bens deverão atender integralmente às descrições abaixo. Serão aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que demonstrado, por documentação do fabricante, o cumprimento de cada requisito mínimo obrigatório e preservada a compatibilidade funcional exigida. Não se admite compensar o descumprimento de requisito mínimo por vantagem apresentada em característica diversa.

3.2. Os equipamentos estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carreta Basculante forrageira, nova, de dois eixos, com capacidade mínima de carga de 6 toneladas ou volume útil de 9 m³, carroceria em aço reforçado com dimensões internas mínimas de 3,70 m de comprimento, 1,94 m de largura e 1,40 m de altura; sistema de basculamento hidráulico com cilindro de dupla ação e acionamento por trator via tomada de força (tdp) ou sistema hidráulico equivalente; eixo reforçado com rodas pneumáticas apropriadas à carga, incluindo cubos e	UN	1	**R$ 48.025,00**	**R$ 48.025,00**

	rolamentos adequados; engate tipo rabo de galo ou barra de engate compatível com trator de até 80 CV; dispositivos de segurança para operação e transporte conforme normas vigentes; estrutura pintada com tinta anticorrosiva; garantia mínima de 12 meses. Equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, sendo aceito equivalente técnico ou superior.				
02	Colhedora de forragem tratorizada, nova, para colheita de culturas forrageiras em sistema de plantio convencional e direto, com sistema de colheita em área total (independente de linhas), equipada com plataforma articulada, largura de trabalho mínima de 0,90 m; sistema de alimentação com no mínimo 04 (quatro) rolos recolhedores; rotor com no mínimo 12 (doze) facas de alta resistência, com regulagem de corte, permitindo no mínimo 20 (vinte) tamanhos de picado na faixa aproximada de 2 a 36 mm; transmissão por caixa de engrenagens e cardan, com caixa blindada; equipada com sistema de processamento de grãos ou equivalente; bica de descarga com giro e direcionamento, com acionamento hidráulico ou semihidráulico; sistema de afiação de facas incorporado; capacidade operacional mínima de 30 toneladas por hora; acionamento por tomada de potência (tdp) de 540 RPM; compatível com tratores com potência mínima de 65 CV; estrutura robusta com componentes de alta durabilidade; equipada com dispositivos de segurança conforme normas vigentes; com garantia mínima de 12 meses. Equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, sendo aceito equivalente técnico ou superior.	UN	1	**R$ 104.370,67**	**R$ 104.370,67**
03	Ensiladeira/Colhedora de forragem tratorizada, nova, para colheita de culturas forrageiras em sistema de área total, com plataforma de corte de aproximadamente 1,00 metro de largura, equipada com sistema de alimentação por no mínimo 02 (dois) rolos, rotor com no mínimo 08 (oito) facas, com regulagem de tamanho de corte, permitindo diferentes granulometrias do material; bica de descarga com direcionamento; acionamento por tomada de potência (tdp) de 540 RPM; compatível com tratores de potência mínima de 50 CV; capacidade operacional mínima de 10 (dez) toneladas por hora; estrutura metálica resistente; equipada com dispositivos de segurança conforme normas vigentes; com garantia mínima de 12 meses. Equipamento deverá atender às normas de segurança vigentes, sendo aceito equivalente técnico ou superior.	UN	2	**R$ 56.471,25**	**R$ 112.942,50**
04	Plantadeira adubadeira de precisão, nova, para plantio direto e convencional, com 04 linhas de plantio, espaçamento regulável, sistema de distribuição de sementes de precisão por disco horizontal perfurado ou pneumático a vácuo; reservatórios de sementes com capacidade mínima de 30 L por linha; reservatório de fertilizante com capacidade mínima de 250 L, com dosador helicoidal ou equivalente; chassi em aço de alta resistência com tratamento anticorrosivo; equipada com disco de corte mínimo de 16 polegadas por linha, sulcador de adubo tipo haste ou disco duplo desencontrado e sulcador de sementes independente; sistema de controle de profundidade por rodas limitadoras; rodas compactadoras com ajuste de pressão; sistema pantográfico ou articulado por linha; transmissão por correntes e engrenagens com regulagem de população; marcadores de linha com acionamento hidráulico; engate de 3 pontos categoria II; compatível com trator mínimo de 65 cv; com garantia mínima de 12 meses. Equipamento deverá atender às normas de segurança vigentes, sendo aceito equivalente técnico ou superior.	UN	2	**R$ 56.137,50**	**R$ 112.275,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 377.613,17**

3.3. O valor global estimado é de **R$ 377.613,17** (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos), conforme pesquisa de preços concluída em 04/11/2026, sendo os valores individualizados por item parâmetros de referência para a contratação e para a análise da aceitabilidade das propostas, nos termos do edital.

3.4. A proposta deverá identificar marca, fabricante e modelo ou referência comercial do equipamento ofertado, acompanhados de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que possibilite verificar objetivamente as características exigidas. Havendo dúvida relevante, poderão ser promovidas diligências nos limites da legislação, sem alteração substancial da proposta apresentada.

4.0. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no *prazo* de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa integral de cada item contratado, salvo autorização expressa e motivada da Administração para entregas parciais que não prejudiquem a funcionalidade do conjunto.

4.2. Os equipamentos serão entregues na sede do Município de **Riacho dos Cavalos/PB**, em local, data e horário de expediente comunicados formalmente pela **Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos**. A contratada deverá avisar a previsão de entrega com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para organização do recebimento.

4.3. A contratada responderá pelo transporte, seguro, carga, descarga, montagem ou preparação necessária, remoção de embalagens e entrega em perfeitas condições de uso, inclusive pelos danos verificados

antes do recebimento regular. Não serão admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou incompletos.

4.4. Os equipamentos deverão acompanhar nota fiscal com identificação individualizada, documentação do fabricante, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados e comprovantes legalmente exigíveis, termo de garantia, relação de acessórios e orientações de segurança. Quando houver número de série ou identificação de fábrica, deverá constar da documentação de recebimento.

4.5. No ato da entrega, a contratada realizará **entrega técnica**, orientando os servidores designados sobre montagem e acoplamento, regulagens, operação segura, cuidados de manutenção preventiva, pontos de lubrificação, preservação da garantia e acionamento da assistência técnica. Quando tecnicamente possível e houver trator compatível disponibilizado pelo Município, poderá ser exigida demonstração funcional em condições seguras, sem custo adicional.

4.6. Qualquer impedimento ao cumprimento do *prazo* deverá ser comunicado formalmente, com indicação das causas e documentos comprobatórios. A mera comunicação não autoriza prorrogação automática nem afasta a responsabilidade da contratada.

5.0. DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA ACEITAÇÃO

5.1. O recebimento observará o *art. 140, inciso II*, da ***Lei nº 14.133/2021*** e ocorrerá em duas etapas: a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial do estado dos equipamentos e dos documentos; b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação técnica da conformidade das especificações, acessórios, funcionamento e obrigações de **entrega técnica**.

5.2. A assinatura de comprovante de entrega, o recebimento provisório ou a simples permanência do bem em instalações municipais não representam aceitação definitiva, nem afastam o direito de exigir correção de defeitos ou desconformidades.

5.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, ausência de acessórios, divergência de marca/modelo, insuficiência de desempenho ou descumprimento de qualquer característica obrigatória. A fiscalização registrará a ocorrência e notificará a contratada para substituição ou saneamento no *prazo* de até **15 (quinze) dias corridos**, salvo *prazo* menor tecnicamente necessário ou outro fixado motivadamente pela Administração.

5.4. A correção ou substituição será realizada integralmente às expensas da contratada, inclusive retirada, transporte e nova entrega, ficando o *prazo* de **recebimento definitivo** suspenso quanto ao item irregular até a efetiva regularização. A rejeição não prejudica a aplicação de sanções e a reparação de danos, quando cabíveis.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Da contratada

6.1.1. Fornecer os bens novos, completos e conformes às especificações, quantidades, prazos e condições deste Termo, do edital e do contrato.

6.1.2. Suportar todos os custos incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, montagem, descarga, **entrega técnica**, documentação e eventuais substituições.

6.1.3. Prestar informações técnicas verdadeiras, identificar fabricante e modelo ofertados, disponibilizar manuais em português e garantir a segurança das operações de acoplamento e uso.

6.1.4. Corrigir vícios e substituir itens recusados, sem ônus para o Município, atendendo às notificações do fiscal e mantendo canal de comunicação eficaz.

6.1.5. Assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do **recebimento definitivo**, sem prejuízo de *prazo* superior ofertado pelo fabricante ou de direitos legalmente assegurados.

6.1.6. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros por conduta a ela imputável.

6.1.7. Não substituir unilateralmente marca ou modelo adjudicado, nem alterar características essenciais, sem prévia manifestação técnica favorável e autorização formal da Administração.

6.2. Da contratante

6.2.1. Expedir a ordem de fornecimento e indicar o endereço, os responsáveis e as condições de acesso para a entrega.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, conferir os produtos, registrar ocorrências, notificar irregularidades e proceder aos recebimentos provisório e definitivo.

6.2.3. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente liquidadas e exigíveis, na forma definida neste Termo e no contrato.

6.2.4. Providenciar a identificação patrimonial, a guarda e o uso adequado dos bens, observada sua destinação pública e as condições aplicáveis ao **Convênio nº 979110/2025**.

7.0. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Cada implemento contará com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar do **recebimento definitivo**, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, compreendendo, sem ônus, peças, componentes, mão de obra e providências necessárias ao reparo de defeitos cobertos.

7.2. A contratada indicará, na entrega, os meios para acionamento da garantia e da assistência técnica, incluindo telefone ou correio eletrônico e procedimento de atendimento. Recebida a comunicação de defeito coberto, deverá apresentar orientação inicial ou agendar avaliação em até 05 (cinco) dias úteis e promover a solução em *prazo* razoável, compatível com a complexidade do reparo, em regra não superior a **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

7.3. Se o vício comprometer a finalidade do equipamento e não for sanado no *prazo* admitido, a Administração poderá exigir substituição ou adotar as medidas legais e contratuais cabíveis. A intervenção durante a garantia não poderá reduzir o *prazo* de proteção assegurado à peça ou componente substituído na forma legal.

8.0. DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO

8.1. A vigência do contrato de fornecimento será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, suficiente para entrega e recebimento, admitida prorrogação nas hipóteses e condições legais, por ato motivado e formalizado. Permanecem exigíveis, após seu término, as obrigações de garantia e as responsabilidades legais pertinentes.

8.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante um ano contado da data-base do orçamento estimativo, 11/11/2026. Caso haja prorrogação ou execução após a anualidade, eventual reajuste, quando legalmente devido, observará o IPCA/IBGE, a data-base indicada e as regras do contrato, sem incidência automática sobre obrigações já executadas no período anterior.

8.3. Eventual revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de pedido fundamentado, provas suficientes e demonstração de ocorrência dos pressupostos legais, submetidos à decisão formal da Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por item efetivamente fornecido e recebido em caráter definitivo, mediante apresentação de documento fiscal regular, atesto do fiscal e liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias cabíveis, a ordem cronológica legal e o regime financeiro aplicável ao ajuste.

9.2. O *prazo* para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da liquidação regular da despesa. Erros no faturamento ou falta de documentos indispensáveis serão formalmente comunicados à contratada e impedirão a liquidação da parcela afetada até a regularização.

9.3. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por bens recusados, incompletos ou não definitivamente recebidos. A contratação ficará condicionada à regular emissão do empenho e à disponibilidade de recursos na forma da legislação financeira.

10.0. DA HABILITAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

10.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira será disciplinada pelo edital, em observância aos *arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021*, mediante exigências proporcionais à natureza e ao porte do fornecimento.

10.2. A aptidão técnica, quando exigida, poderá ser demonstrada por atestado de fornecimento de máquinas ou implementos agrícolas compatíveis em natureza e complexidade com o item disputado, sem exigência de identidade literal de marca ou modelo.

10.3. A análise técnica das propostas será objetiva e baseada nas características deste Termo. Catálogos, fichas e documentos apresentados deverão permitir identificar a efetiva configuração ofertada; declarações genéricas de atendimento não prevalecerão sobre informações técnicas conflitantes.

11.0. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, na forma do *art. 117 da Lei nº 14.133/2021*, competindo-lhes verificar a entrega, conferir documentos e especificações, registrar ocorrências, exigir correções, atestar o recebimento e encaminhar providências à autoridade competente.

11.2. A fiscalização poderá solicitar demonstrações e esclarecimentos estritamente relacionados à conformidade dos equipamentos. Sua atuação não substitui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

12.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a licitante ou contratada às medidas previstas nos *arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021*, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Para garantir previsibilidade e proporcionalidade, a disciplina de multas e demais medidas sancionatórias, inclusive seus percentuais, bases de cálculo, hipóteses e procedimentos, constará do edital e da minuta contratual, que deverão ser compatíveis com este Termo.

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os bens são comuns e não se caracterizam como bens de luxo, pois suas características visam desempenho produtivo, robustez, segurança e adequação à realidade agrícola municipal, sem atributos de ostentação ou requinte desnecessário.

13.2. A contratada deverá fornecer bens observando normas aplicáveis de segurança e de proteção ambiental, promover a destinação adequada das embalagens geradas durante a entrega e disponibilizar instruções para manutenção, armazenamento e descarte responsável de óleos, lubrificantes e peças, quando pertinentes, sem imposição de exigências estranhas ao *objeto*.

14.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A aquisição vincula-se ao **Convênio nº 979110/2025**, cujo valor global informado é de **R$ 390.000,00**, composto por **R$ 382.000,00** de repasse federal e **R$ 8.000,00** de contrapartida financeira municipal, destinado a máquinas e equipamentos, com natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

14.2. A dotação para presente demanda, é:

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO

20.606.0023.1030 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS

700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

561 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

563 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

565 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.3. A contratação e o pagamento dependerão do cumprimento das condições do instrumento de transferência, da disponibilidade financeira e dos atos regulares de empenho, liquidação e pagamento, conforme a *Lei nº 4.320/1964*, a *Lei Complementar nº 101/2000* e as disposições pertinentes da ***Lei nº 14.133/2021***.

JOSÉ ROBERTO SOARES DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO Nº 979110/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA).

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Carreta Basculante forrageira, nova, de dois eixos, com capacidade mínima de carga de 6 toneladas ou volume útil de 9 m³, carroceria em aço reforçado com dimensões internas mínimas de 3,70 m de comprimento, 1,94 m de largura e 1,40 m de altura; sistema de basculamento hidráulico com cilindro de dupla ação e acionamento por trator via tomada de força (tdp) ou sistema hidráulico equivalente; eixo reforçado com rodas pneumáticas apropriadas à carga, incluindo cubos e rolamentos adequados; engate tipo rabo de galo ou barra de engate compatível com trator de até 80 CV; dispositivos de segurança para operação e transporte conforme normas vigentes; estrutura pintada com tinta anticorrosiva; garantia mínima de 12 meses. Equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, sendo aceito equivalente técnico ou superior.		UNIDADE	1		
2	Colhedora de forragem tratorizada, nova, para colheita de culturas forrageiras em sistema de plantio convencional e direto, com sistema de colheita em área total (independente de linhas), equipada com plataforma articulada, largura de trabalho mínima de 0,90 m; sistema de alimentação com no mínimo 04 (quatro) rolos recolhedores; rotor com no mínimo 12 (doze) facas de alta resistência, com regulagem de corte, permitindo no mínimo 20 (vinte) tamanhos de picado na faixa aproximada de 2 a 36 mm; transmissão por caixa de engrenagens e cardan, com caixa blindada; equipada com sistema de processamento de grãos ou equivalente; bica de descarga com giro e direcionamento, com acionamento hidráulico ou semihidráulico; sistema de afiação de facas incorporado; capacidade operacional mínima de 30 toneladas por hora; acionamento por tomada de potência (tdp) de 540 RPM; compatível com tratores com potência mínima de 65 CV; estrutura robusta com componentes de alta durabilidade; equipada com dispositivos de segurança conforme normas vigentes; com garantia mínima de 12 meses. Equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, sendo aceito equivalente técnico ou superior.		UNIDADE	1		

3	Ensiladeira/Colhedora de forragem tratorizada, nova, para colheita de culturas forrageiras em sistema de área total, com plataforma de corte de aproximadamente 1,00 metro de largura, equipada com sistema de alimentação por no mínimo 02 (dois) rolos, rotor com no mínimo 08 (oito) facas, com regulagem de tamanho de corte, permitindo diferentes granulometrias do material; bica de descarga com direcionamento; acionamento por tomada de potência (tdp) de 540 RPM; compatível com tratores de potência mínima de 50 CV; capacidade operacional mínima de 10 (dez) toneladas por hora; estrutura metálica resistente; equipada com dispositivos de segurança conforme normas vigentes; com garantia mínima de 12 meses. Equipamento deverá atender às normas de segurança vigentes, sendo aceito equivalente técnico ou superior.		UNIDADE	2		
4	Plantadeira adubadeira de precisão, nova, para plantio direto e convencional, com 04 linhas de plantio, espaçamento regulável, sistema de distribuição de sementes de precisão por disco horizontal perfurado ou pneumático a vácuo; reservatórios de sementes com capacidade mínima de 30 L por linha; reservatório de fertilizante com capacidade mínima de 250 L, com dosador helicoidal ou equivalente; chassi em aço de alta resistência com tratamento anticorrosivo; equipada com disco de corte mínimo de 16 polegadas por linha, sulcador de adubo tipo haste ou disco duplo desencontrado e sulcador de sementes independente; sistema de controle de profundidade por rodas limitadoras; rodas compactadoras com ajuste de pressão; sistema pantográfico ou articulado por linha; transmissão por correntes e engrenagens com regulagem de população; marcadores de linha com acionamento hidráulico; engate de 3 pontos categoria II; compatível com trator mínimo de 65 cv; com garantia mínima de 12 meses. Equipamento deverá atender às normas de segurança vigentes, sendo aceito equivalente técnico ou superior.		UNIDADE	2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261112PE00005

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, 791 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO Nº 979110/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
20.606.0023.1030 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIãO
561 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
563 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
565 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por item efetivamente fornecido e recebido em caráter definitivo, mediante apresentação de documento fiscal regular, atesto do fiscal e liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias cabíveis, a ordem cronológica legal e o regime financeiro aplicável ao ajuste.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da liquidação regular da despesa. Erros no faturamento ou falta de documentos indispensáveis serão formalmente comunicados à contratada e impedirão a liquidação da parcela afetada até a regularização.

Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por bens recusados, incompletos ou não definitivamente recebidos. A contratação ficará condicionada à regular emissão do empenho e à disponibilidade de recursos na forma da legislação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa integral de cada item contratado, salvo autorização expressa e motivada da Administração para entregas parciais que não prejudiquem a funcionalidade do conjunto.

Os equipamentos serão entregues na sede do Município de Riacho dos Cavalos/PB, em local, data e horário de expediente comunicados formalmente pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos. A contratada deverá avisar a previsão de entrega com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para organização do recebimento.

A vigência do contrato de fornecimento será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, suficiente para entrega e recebimento, admitida prorrogação nas hipóteses e condições legais, por ato motivado e formalizado. Permanecem exigíveis, após seu término, as obrigações de garantia e as responsabilidades legais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Expedir a ordem de fornecimento e indicar o endereço, os responsáveis e as condições de acesso para a entrega.

b - Acompanhar e fiscalizar a execução, conferir os produtos, registrar ocorrências, notificar irregularidades e proceder aos recebimentos provisório e definitivo.

c - Efetuar o pagamento das parcelas regularmente liquidadas e exigíveis, na forma definida neste Termo e no contrato.

d - Providenciar a identificação patrimonial, a guarda e o uso adequado dos bens, observada sua destinação pública e as condições aplicáveis ao Convênio nº 979110/2025.

e - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

f - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Fornecer os bens novos, completos e conformes às especificações, quantidades, prazos e condições deste Termo, do edital e do contrato.

b - Suportar todos os custos incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, montagem, descarga, entrega técnica, documentação e eventuais substituições.

c - Prestar informações técnicas verdadeiras, identificar fabricante e modelo ofertados, disponibilizar manuais em português e garantir a segurança das operações de acoplamento e uso.

d - Corrigir vícios e substituir itens recusados, sem ônus para o Município, atendendo às notificações do fiscal e mantendo canal de comunicação eficaz.

e - Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou de direitos legalmente assegurados.

f - Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros por conduta a ela imputável.

g - Não substituir unilateralmente marca ou modelo adjudicado, nem alterar características essenciais, sem prévia manifestação técnica favorável e autorização formal da Administração.

h - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

i - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

j - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

k - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

l - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

m - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas: a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial do estado dos equipamentos e dos documentos; b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação técnica da conformidade das especificações, acessórios, funcionamento e obrigações de entrega técnica.

A assinatura de comprovante de entrega, o recebimento provisório ou a simples permanência do bem em instalações municipais não representam aceitação definitiva, nem afastam o direito de exigir correção de defeitos ou desconformidades.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, ausência de acessórios, divergência de marca/modelo, insuficiência de desempenho ou descumprimento de qualquer característica obrigatória. A fiscalização registrará a ocorrência e notificará a contratada para substituição ou saneamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo menor tecnicamente necessário ou outro fixado motivadamente pela Administração.

A correção ou substituição será realizada integralmente às expensas da contratada, inclusive retirada, transporte e nova entrega, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso quanto ao item irregular até a efetiva regularização. A rejeição não prejudica a aplicação de sanções e a reparação de danos, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.